



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar dispositivo da Lei nº 2.103, de 11 de dezembro de 2017.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor (fl. 4).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 13-15).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria, no substitutivo apresentado pelo relator.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa aumentar o valor a ser repassado ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no qual o Município é parte integrante.

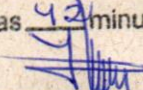
Esta atualização do valor se faz necessária para garantir a continuidade dos programas que o Município aderiu, por meio do Consórcio, tendo em vista o aumento dos valores dos combustíveis e matérias prima, tornando insuficiente o valor estabelecido anteriormente.

Sendo assim, após análise do projeto, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando FAVORÁVEL à sua aprovação no substitutivo apresentado.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de março de 2022.

Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	216/2022
Data	18 / 03 / 22
às	09 horas 42 minutos.
	
Servidor	